



**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA,
CULTURA E DESPORTO AO PROJETO DE LEI Nº 355/2021, COM
APENSAMENTO E SUBSTITUTIVOS INTEGRAIS.**

Protocolo nº 4388/2021

Processo nº 547/2021

Ementa Original:

Estabelece as diretrizes e os objetivos da política estadual de segurança pública no âmbito escolar.

Autor: Deputado Gilberto Cattani.

APENSOS:

Nº	PROJETO DE LEI	AUTOR
1	PL 355/23	Dep. Gilberto Cattani
2	PL 377/2021	Dep. Paulo Araújo
3	PL 782/2022	Dep. Wilson Santos
4	PL 222/23	Dep. Valdir Barranco
5	PL 290/23	Dep. Valdir Barranco
6	PL 676/23	Dep. Wilson Santos
7	PL 255/23	Dep. Valdir Barranco
8	PL 1030/23	Dep. Wilson Santos
9	PL 1070/23	Dep. Claudio Ferreira
10	PL 1074/23	Dep. Max Russi
11	PL 1147/23	Dep. Damiani da TV / coautora Dep. Janaina Riva
12	PL 1105/23	Dep. Thiago Silva
13	PL 1078/23	Dep. Janaina Riva
14	PL 1081/23	Dep. Fabio Tardin
15	PL 1095/23	Dep. Sebastião Rezende
16	PL 1100/23	Dep. Faissal
17	PL 1107/23	Dep. Thiago Silva
18	PL 1124/23	Dep. Wilson Santos



19	PL 1125/23	Dep. Wilson Santos
20	PL 1188/23	Dep. Wilson Santos
21	PL 1195/23	Dep. Lúdio Cabral
22	PL 992/23	Dep. Fabio Tardin
23	PL 1048/23	Dep. Elizeu Nascimento
24	PL 1203/23	Dep. Sebastião Rezende
25	PL 940/2022	Dep. Wilson Santos
26	PL 1175/23	Dep. Wilson Santos
27	PL 1097/23	Dep. Diego Guimarães
28	PL 1033/23	Dep. Elizeu Nascimento
29	PL 1667/23	Dep. Valdir Barranco
30	PL 1935/23	Dep. Thiago Silva
31	PL 269/24	Dep. Dr. João
32	PL 662/24	Dep. Gilberto Cattani
33	PL 1996/23	Dep. Sebastião Rezende
34	SI ao PL 193/24	Dep. Wilson Santos
35	PL 512/24	Dep. Sebastião Rezende
36	PL 461/24	Dep. Wilson Santos
37	PL 1396/24	Dep. Eduardo Botelho
38	PL 681/24	Dep. Wilson Santos
39	PL 1792/24	Dep. Elizeu Nascimento
40	PL 1224/25	Dep. Paulo Araújo
41	PL 1846/25	Dep. Wilson Santos
42	PL 98/26	Dep. Sebastião Rezende
43	PL 404/2026	Dep. Wilson Santos

EMENDAS:

Nº	EMENDA	AUTOR
1	Emenda 01	Dep. Lúdio Cabral
2	Emenda 02	Dep. Lúdio Cabral
3	Emenda 03	Dep. Lúdio Cabral

SUBSTITUTIVOS:

SUBSTITUTIVO INTEGRAL AUTOR

Substitutivo Integral 01	Deputado Lúdio Cabral
Substitutivo Integral 02	Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto
Substitutivo Integral 03	Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto
Substitutivo Integral 04	Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

SUBSTITUTIVO INTEGRAL 05

Ementa Final:

Institui a Política Estadual Permanente de Segurança, Prevenção e Proteção no Ambiente Escolar no Estado de Mato Grosso, estabelece diretrizes, objetivos, instrumentos e mecanismos de governança, e dá outras providências.

Autor: Comissão de Educação, Ciências, Tecnologia, Previdência e Assistência Social.

I – RELATÓRIO

Refere-se o presente parecer ao Substitutivo Integral nº 05 ao Projeto de Lei nº 355/2021, de autoria da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, que institui a Política Estadual Permanente de Segurança, Prevenção e Proteção no Ambiente Escolar no Estado de Mato Grosso, estabelece diretrizes, objetivos, instrumentos e mecanismos de governança, e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 355/2021 iniciou sua tramitação em 12 de maio de 2021, tendo sido lido na 24ª Sessão Ordinária. Ao longo da tramitação, recebeu sucessivos apensamentos,



pareceres, emendas e substitutivos integrais, evidenciando a complexidade e a relevância social da matéria.

No curso do processo legislativo, foram apresentados os Substitutivos Integrais nº 01, 02, 03, 04 e, posteriormente, o **Substitutivo Integral nº 05**, apresentado em 14 de maio de 2026, na reunião da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

A matéria reúne **43 proposições legislativas apensadas**, todas voltadas, sob diferentes enfoques, à segurança escolar, prevenção da violência, monitoramento, cultura de paz, controle de acesso, proteção psicossocial, comunicação de emergência, tecnologias aplicadas à segurança e fortalecimento da rede de proteção da comunidade escolar. A lista consolidada identifica os projetos e respectivos autores, incluindo o PL nº 404/2026, de autoria do Deputado Wilson Santos.

O Substitutivo Integral nº 05 organiza essa multiplicidade normativa em uma política pública permanente, estruturada em capítulos sobre disposições gerais, princípios e diretrizes, prevenção e cultura de paz, segurança estrutural, monitoramento e tecnologia, sistema estadual integrado, segurança ativa, proteção psicossocial, inteligência e monitoramento governança, avaliação e disposições finais.

É o relatório.

II – ANÁLISE DE MÉRITO

Da análise do texto da proposição verifica-se que o **Substitutivo Integral nº 05** apresenta relevante mérito educacional, social, tecnológico e preventivo, ao consolidar em um único diploma normativo um conjunto expressivo de proposições que tratam da segurança no ambiente escolar.



A segurança escolar, sob a ótica desta Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, não pode ser compreendida apenas como ação de vigilância ou resposta a episódios de violência. Trata-se de condição indispensável para o pleno exercício do direito à educação, para a permanência dos estudantes na escola, para a valorização dos profissionais da educação e para a construção de um ambiente pedagógico adequado ao desenvolvimento humano.

O Substitutivo Integral 05 acerta ao instituir uma Política Estadual Permanente, em vez de criar ações isoladas e fragmentadas. Essa opção normativa confere estabilidade, continuidade administrativa e maior capacidade de planejamento ao Poder Público, especialmente diante da diversidade de iniciativas legislativas apensadas ao PL nº 355/2021.

A proposição estabelece como finalidades assegurar ambiente escolar seguro, prevenir a violência, proteger a integridade física, psíquica e moral da comunidade escolar, promover a cultura de paz e fortalecer a atuação integrada do Poder Público.

Também merece destaque a previsão de princípios como proteção integral da criança e do adolescente, dignidade da pessoa humana, prevenção da violência, cultura de paz, integração intersetorial, proporcionalidade das medidas de segurança e proteção de dados pessoais.

Esses princípios conferem equilíbrio ao texto, evitando que a segurança escolar seja tratada apenas por viés repressivo. O substitutivo combina prevenção, acolhimento, tecnologia, governança e responsabilidade institucional.

III – DA IMPORTÂNCIA DA CONSOLIDAÇÃO DOS 43 PROJETOS APENSADOS

A consolidação dos 43 Projetos de Lei apensados constitui o ponto central do mérito do Substitutivo Integral nº 05.

A tramitação demonstra que, desde 2021, o PL nº 355/2021 passou a receber sucessivos apensamentos, abrangendo matérias como normas gerais de segurança escolar,



área escolar externa, prevenção de abuso, notificação de violência, câmeras, detectores, botão de pânico, índice de segurança, patrulhamento, programas de prevenção, cultura de paz, disque-denúncia, proteção psicossocial e tecnologias de monitoramento no entorno das unidades escolares.

A manutenção de todos esses projetos em textos autônomos poderia gerar sobreposição normativa, duplicidade de programas, comandos contraditórios, excesso de detalhamento operacional e dificuldades de execução administrativa.

O Substitutivo Integral nº 05 supera essa fragmentação ao organizar os conteúdos em eixos normativos integrados:

- I – prevenção e cultura de paz;
- II – segurança estrutural e controle de acesso;
- III – monitoramento e tecnologia;
- IV – sistema estadual integrado de segurança escolar;
- V – segurança ativa e cooperação institucional;
- VI – proteção psicossocial;
- VII – inteligência, indicadores e monitoramento;
- VIII – governança e avaliação.

A consolidação também evita contradições entre proposições que, isoladamente, ora impunham obrigações rígidas, ora criavam programas semelhantes, ora estabeleciam instrumentos tecnológicos sem integração sistêmica. O texto final adota a técnica da implementação progressiva, condicionada à avaliação de risco, disponibilidade orçamentária e regulamentação do Poder Executivo.

Essa solução é tecnicamente adequada porque permite que o Estado planeje a execução da política pública de forma gradual, proporcional e compatível com a realidade orçamentária e administrativa.

**IV – DA CONTRIBUIÇÃO DOS DEPUTADOS AUTORES NO SUBSTITUTIVO
INTEGRAL 05**

O Substitutivo Integral nº 05 resulta de contribuição legislativa plural e coletiva.

Conforme lista consolidada, participaram da construção temática da matéria proposições de autoria dos Deputados Gilberto Cattani, Paulo Araújo, Wilson Santos, Valdir Barranco, Claudio Ferreira, Max Russi, Damiani da TV, Janaina Riva, Thiago Silva, Fabio Tardin, Sebastião Rezende, Faissal, Elizeu Nascimento, Diego Guimarães, Dr. João e Eduardo Botelho, entre outros autores indicados nos autos.

A contribuição do Deputado Gilberto Cattani está relacionada à proposição principal e à estruturação inicial da política de segurança no ambiente escolar.

O Deputado Paulo Araújo contribuiu com normas gerais e, posteriormente, com proposição voltada ao videomonitoramento em salas de aula, ampliando o debate sobre mecanismos de proteção e controle no espaço educacional.

O Deputado Wilson Santos apresentou o maior número de proposições apensadas, com contribuições voltadas à área escolar, videomonitoramento, detectores, sistema de segurança, alerta escolar, monitoramento e tecnologias aplicadas à proteção no entorno escolar.

O Deputado Valdir Barranco contribuiu especialmente com proposições voltadas à prevenção de abuso, notificação de violência, semana de segurança e núcleos de observação de violências, reforçando a dimensão protetiva e socioeducacional da política.

Os Deputados Thiago Silva, Sebastião Rezende, Elizeu Nascimento, Janaina Riva, Max Russi, Claudio Ferreira, Faissal, Fabio Tardin, Diego Guimarães, Dr. João e Eduardo Botelho também trouxeram contribuições relevantes relacionadas a índice de segurança, prevenção, patrulhamento, botão de pânico, câmeras, proteção psicossocial, cultura de paz e programas de segurança escolar.



A consolidação dessas contribuições no Substitutivo Integral nº 05 revela maturidade legislativa, pois transforma propostas individuais e setoriais em uma política pública integrada, capaz de refletir a pluralidade de preocupações dos parlamentares e, ao mesmo tempo, conferir unidade, coerência e aplicabilidade ao texto legal.

V – DO MÉRITO EDUCACIONAL, TECNOLÓGICO E SOCIAL

No campo educacional, o Substitutivo Integral nº 05 valoriza a escola como espaço de aprendizagem, convivência, proteção e desenvolvimento humano. A prevenção da violência escolar, o combate ao bullying e ao cyberbullying, a mediação de conflitos, as práticas restaurativas e a educação para a convivência pacífica estão diretamente relacionadas à melhoria do ambiente escolar.

No campo tecnológico, o SI 05 incorpora instrumentos modernos de prevenção e resposta, como videomonitoramento, dispositivos de alerta emergencial e integração com sistemas de segurança pública, sempre com observância da privacidade, da finalidade exclusiva de segurança e da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

No campo social, a proposição reconhece a necessidade de atendimento multidisciplinar, comunicação de casos de violência, encaminhamento às autoridades competentes, sigilo das informações e ações de prevenção à violência doméstica, abuso e exploração.

Além disso, a criação do **Índice Estadual de Segurança Escolar** constitui instrumento importante para mensurar níveis de segurança, subsidiar políticas públicas e orientar a priorização de recursos.

Essa previsão fortalece a gestão pública baseada em dados, permitindo que a política educacional e de segurança seja orientada por evidências, indicadores e critérios objetivos.

VI – DA ADEQUAÇÃO DO SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 05

O Substitutivo Integral nº 05 demonstra cuidado técnico ao evitar imposições administrativas rígidas e ao prever que a implementação das medidas observará disponibilidade orçamentária, regulamentação do Poder Executivo e priorização de unidades escolares em situação de maior vulnerabilidade.

Esse desenho normativo é adequado porque respeita a esfera de planejamento e execução do Poder Executivo, preservando a função legislativa de estabelecer diretrizes gerais, objetivos e instrumentos de política pública.

No âmbito do mérito desta Comissão, a proposição revela-se oportuna e conveniente, pois enfrenta problema sensível da realidade educacional contemporânea: a necessidade de prevenção da violência, proteção da comunidade escolar e promoção de ambiente seguro para aprendizagem.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito da competência da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, verifica-se que o Substitutivo Integral nº 05 ao Projeto de Lei nº 355/2021 é meritório, oportuno e conveniente.

A proposta consolida 43 projetos apensados, valoriza a contribuição dos Deputados autores, elimina sobreposições, confere unidade normativa à matéria e institui política pública permanente voltada à segurança, prevenção e proteção no ambiente escolar.

Assim, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Substitutivo Integral nº 05 ao Projeto de Lei nº 355/2021.

III – VOTO DO RELATOR

Refere-se o presente parecer ao *Substitutivo Integral nº 05 ao Projeto de Lei nº 355/2021*, que institui a Política Estadual Permanente de Segurança, Prevenção e Proteção no Ambiente Escolar no Estado de Mato Grosso. Da análise do texto da proposição verifica-se



que o Substitutivo promove adequada consolidação normativa de 43 Projetos de Lei apensados, reunindo em um único diploma legal medidas voltadas à prevenção da violência escolar, cultura de paz, monitoramento tecnológico, proteção psicossocial, segurança no entorno das unidades educacionais e articulação interinstitucional entre educação, segurança pública, saúde e assistência social.

O Substitutivo Integral nº 05 revela-se meritório ao superar a fragmentação legislativa anteriormente existente, eliminando sobreposições e harmonizando contribuições apresentadas por diversos Parlamentares ao longo da tramitação, resultando em uma política pública estruturada, permanente e tecnicamente coerente. Destaca-se, ainda, que a proposta contempla instrumentos modernos de proteção, como videomonitoramento, dispositivos de alerta emergencial, integração de dados e Índice Estadual de Segurança Escolar, aliados a ações pedagógicas de prevenção, mediação de conflitos e fortalecimento da convivência pacífica no ambiente escolar.

Portanto, como Relator designado na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, posiciono-me **FAVORÁVELMENTE AO SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 355/2021** por considerá-lo meritório, oportuno e conveniente, visto que contribui diretamente para a promoção de ambiente escolar mais seguro, acolhedor e adequado ao desenvolvimento educacional, fortalecendo a permanência escolar, a integridade da comunidade educacional e a efetividade das políticas públicas de proteção à infância e juventude no Estado de Mato Grosso, restando **PREJUDICADOS** os Projetos de Lei apensados (listados no Anexo I), as Emendas 01, 02 e 03 e os Substitutivos Integrais 01, 02, 03 e 04 por força dos art. 194 e 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

ANEXO I

Lista dos Projetos de Lei pensados ao PL nº 355/2021

Nº	Projeto de Lei	Autor
1	PL 377/2021	Dep. Paulo Araújo

Nº	Projeto de Lei	Autor
22	PL 1048/23	Dep. Elizeu Nascimento



2	PL 782/2022	Dep. Wilson Santos
3	PL 222/23	Dep. Valdir Barranco
4	PL 290/23	Dep. Valdir Barranco
5	PL 676/23	Dep. Wilson Santos
6	PL 255/23	Dep. Valdir Barranco
7	PL 1030/23	Dep. Wilson Santos
8	PL 1070/23	Dep. Claudio Ferreira
9	PL 1074/23	Dep. Max Russi
10	PL 1147/23	Dep. Damiani da TV / coautora Dep. Janaina Riva
11	PL 1105/23	Dep. Thiago Silva
12	PL 1078/23	Dep. Janaina Riva
13	PL 1081/23	Dep. Fabio Tardin
14	PL 1095/23	Dep. Sebastião Rezende
15	PL 1100/23	Dep. Faissal
16	PL 1107/23	Dep. Thiago Silva
17	PL 1124/23	Dep. Wilson Santos
18	PL 1125/23	Dep. Wilson Santos
19	PL 1188/23	Dep. Wilson Santos
20	PL 1195/23	Dep. Lúdio Cabral
21	PL 992/23	Dep. Fabio Tardin

23	PL 1203/23	Dep. Sebastião Rezende
24	PL 940/2022	Dep. Wilson Santos
25	PL 1175/23	Dep. Wilson Santos
26	PL 1097/23	Dep. Diego Guimarães
27	PL 1033/23	Dep. Elizeu Nascimento
28	PL 1667/23	Dep. Valdir Barranco
29	PL 1935/23	Dep. Thiago Silva
30	PL 269/24	Dep. Dr. João
31	PL 662/24	Dep. Gilberto Cattani
32	PL 1996/23	Dep. Sebastião Rezende
33	Substitutivo Integral ao PL 193/24	Dep. Wilson Santos
34	PL 512/24	Dep. Sebastião Rezende
35	PL 461/24 –	Dep. Wilson Santos
36	PL 1396/24	Dep. Eduardo Botelho
37	PL 681/24	Dep. Wilson Santos
38	PL 1792/24	Dep. Elizeu Nascimento
39	PL 1224/25	Dep. Paulo Araújo
40	PL 1846/25	Dep. Wilson Santos
41	PL 98/26	Dep. Sebastião Rezende
42	PL 404/2026	Dep. Wilson Santos



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

NÚCLEO
SOCIAL

FLS.

268

RUB.

17

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

REUNIÃO:	☐ ORDINÁRIA	☒ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	18/05/20
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 355/2021			
AUTORIA:	DEPUTADO GILBERTO CATTANI			
APENSAMENTOS:	42 APENSOS CONFORME ANEXO NO PROJETO			
SUBSTITUTIVOS:	INTEGRAL Nº 01, 02, 03, 04 E 05			
EMENDAS:	EMENDAS Nº 01, 02 E 03			

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
Deputado THIAGO SILVA PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado SEBASTIÃO REZENDE VICE-PRESIDENTE	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado DR. EUGÊNIO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado BETO DOIS A UM	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado VALDIR BARRANCO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
Deputado DR. JOÃO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado PAULO ARAÚJO	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado VALMIR MORETTO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado DIEGO GUIMARÃES	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado JÚLIO CAMPOS	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO